

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

OBSERVAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ETP:

Nota 1: O presente modelo de Estudo Técnico Preliminar procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação.

Nota 2: Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.

Nota 3: Anexos, se for o caso, adicionar ao final do documento.

Nota 4: O ETP deve ser oriundo de trabalho sério e rigoroso, não podendo se tratar de documento meramente *pro forma*, ou seja, simplesmente para atender ao comando legal. É fundamental que a solução escolhida seja uma consequência lógica da leitura do ETP.



Diretoria de Licitações – Versão fevereiro de 2024

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante:

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Informar nome completo e matrícula dos servidores responsáveis pela elaboração do ETP.

Nome:	
Matrícula:	
Nome:	
Matrícula:	

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

Neste campo o usuário deverá descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação, de acordo com o disposto no art. 9°, I, IN SEGES/ME n° 58/2022. Detalhar a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.



Quando se tratar de Convênio, Contrato de Repasse, Emenda Impositiva, Termo de Compromisso ou outro termo deve ser indicado neste tópico.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Neste campo, o usuário deverá descrever os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em atenção ao disposto no art. 9°, II, da IN SEGES/ME nº 58/2022. Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo). Além disso, deverá constar os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, bem como justificar se esta contratação tem caráter continuado e a duração inicial do contrato.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Neste campo, conforme disposto no Inciso III, art. 9°, IN 58/2022, o usuário deverá informar o levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) Ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.



c) Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada e fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

Solução 1 - Descrição completa

Solução 2 - Descrição completa

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aqui, o usuário deverá, em atendimento ao Inciso IV, art. 9°, IN 58/2022, descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e a assistência técnica, quando for o caso, acompanhadas das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS*:

Neste campo é obrigatório que o usuário detalhe, em observância ao disposto no Inciso V, art. 9°, IN 58/2028, a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.



Informar a estimativa de quantidades, descrevendo o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos, entre outros), de modo a possibilitar a economia de escala.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

Neste item, é obrigatório que o usuário estime o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, em atendimento ao disposto no Inciso VI, art. 9°, IN 58/2022).

Ou seja, é a estimativa preliminar do preço para a futura contratação. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico ou poderão constar de anexo ao processo.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*:

Neste item, é imprescindível o usuário informar se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Deverá ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por lotes ou global).

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Nesse campo, o usuário deverá informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, em atenção ao inciso VIII, art. 9°, IN 58/2022.



É uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Quando se tratar de Convênio, Contrato de Repasse, Emenda Impositiva, Termo de Compromisso ou outro termo deve ser indicado neste tópico.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Aqui é obrigatório que o usuário demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão, conforme disposto no Inciso IX, art. 9°, IN 58/2022.

A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Assim, se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O usuário deverá demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, conforme Inciso X, art. 9°, IN 58/2022.

É o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a



Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho, se for o caso.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

O usuário deverá informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme descrito no Inciso XI, art. 9°, IN 58/2022.

Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual (exemplificando: pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores, entre outros)

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

É necessário que o usuário descreva os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, conforme descrito no Inciso XII, art. 9°, IN 58/2022.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas às medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*:



É obrigatório que o usuário declare expressamente se a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares, em atendimento ao disposto no Inciso XIII, art. 9°, IN 58/2022.

Realizar posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Nome Completo

Matrícula

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Secretaria